MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI

EDITAL N.º 6/2017/GUR/REI/IFTO, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

PROCESSO SELETIVO DE RECOMPOSIÇÃO DE TURMA PARA PROVIMENTO DE 35 (TRINTA E CINCO) VAGAS NO MÓDULO II DO CURSO TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE COMPUTADOR, NO *CAMP*US GURUPI DO IFTO, PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2017

O DIRETOR-GERAL *SUBSTITUTO* DO CAMPUS GURUPI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - IFTO, nomeado pela Portaria nº 198/2015/CAMPUS GURUPI/IFTO, de 31 de Julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 3 de agosto de 2014, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital de abertura do Processo Seletivo de Recomposição de Turma para provimento de 35 (trinta e cinco) vagas no Módulo II do curso Técnico em Operação de Computador, no *campus* Gurupi do IFTO, para ingresso no 1º semestre letivo de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2. Conforme o art. 2º da Portaria/MEC n° 18/2012, que regulamenta as disposições da Lei n° 12.711/2012 e do Decreto n° 7.824/2012, considera-se:

I. concurso seletivo: o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados à portadores de diploma de curso superior;

II. escola pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

a) As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi, Senac, entre outros), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação do processo Seletivo para a aplicação da Lei nº 12.711/2012.

III. família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV. morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

V. renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria/MEC n° 18/2012.

VI. renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria/MEC n° 18/2012.

2. DAS VAGAS E CURSOS

2.1. Em observância à Lei n° 12.711/12, o IFTO reservará 50% (cinquenta por cento) do total das vagas ofertadas para candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

2.2. O total de vagas será distribuído em 2 (duas) modalidades de concorrência:

I. Ampla concorrência (AC);

II. Reservas de vagas de que tratam a Lei n.º 12.711/2012, sendo:

a) R1 – Candidatos egressos de escolas públicas, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar *per capta* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

b) R2 - Candidatos egressos de escolas públicas com renda familiar *per capta* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, independente da etnia/raça/cor;

c) R3 - Candidatos egressos de escolas públicas, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente da renda familiar;

d) R4 - Candidatos egressos de escolas públicas, independente da renda familiar e da etnia/raça/cor.

2.3. Serão ofertadas 35 (trinta e cinco) vagas para a recomposição da turma do 2º módulo do curso Operador de Computador, conforme a distribuição de vagas abaixo:

CURSO	TIPO	TURNO	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS					
			AC[1]	Vagas Lei n. 12.711/12[2]				Total
				R1	R2	R3	R4	
Operador de Computador	FIC/PROEJA	Noturno	17	7	2	7	2	35

[1] Ampla concorrência.

[2] Vagas reservadas pela Lei n. 12.711/12.

2.4. No caso de não preenchimento da totalidade das vagas, qualquer que seja a modalidade de concorrências, serão chamados os candidatos classificados nas outras modalidades, conforme a seguinte ordem de preferência:

I. As vagas destinadas aos candidatos da modalidade R1, serão ofertadas aos candidatos das modalidades R2, R3, R4 e AC, nesta ordem;

II. As vagas destinadas aos candidatos da modalidade R2, serão ofertadas aos candidatos das modalidades R1, R3, R4 e AC, nesta ordem;

III. As vagas destinadas aos candidatos da modalidade R3, serão ofertadas aos candidatos das modalidades R4, R1, R2 e AC, nesta ordem; e

IV. As vagas destinadas aos candidatos da modalidade R4, serão ofertadas aos candidatos das modalidades R3, R1, R2 e AC, nesta ordem.

V. As vagas destinadas aos candidatos da modalidade AC serão ofertadas aos candidatos da modalidade R1, R2, R3, R4 e PNE, nesta ordem.

2.5. Os candidatos inscritos nas modalidades de concorrência R1, R2, R3, R4 e deverão comprovar que atendem os requisitos de ingresso por meio de documentos a serem entregues no ato da matrícula, caso venham a ser convocados.

3. DA INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será realizada PRESENCIALMENTE no *campus* Gurupi do IFTO, no período

de **18 de janeiro a 13 de fevereiro de 2017.**

3.1.1. Não haverá taxa de inscrição.

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá informar seguintes dados pessoais:

I. Nome completo do candidato;

II. Data de nascimento do candidato;

III. Número do Documento de Identificação Oficial, com foto atual do candidato;

IV. CPF do candidato;

V. E-mail do candidato;

VI. Telefone fixo ou celular, para contato.

3.3. Além das informações constantes no item anterior, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por uma modalidade de concorrência, dentre as seguintes:

I. AC - Ampla concorrência, para quaisquer candidatos interessados, independente da natureza jurídica da escola na qual seja egresso, da renda familiar e da etnia/raça/cor;

II. R1: para candidatos egressos de escolas públicas, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar *per capta* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

III. R2: para candidatos egressos de escolas públicas com renda familiar *per capta* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, independente da etnia/raça/cor;

IV. R3: para candidatos egressos de escolas públicas, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente da renda familiar;

V. R4: para candidatos egressos de escolas públicas, independente da renda familiar e da etnia/raça/cor;

4. DO SORTEIO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. A seleção para o preenchimento das vagas ofertadas por este edital será por sorteio público a ser realizado no dia 14 de fevereiro de 2017, às 19 horas, no *campus* Gurupi.

4.1.1. A classificação será definida pela ordem do sorteio, considera-se APROVADO o candidato sorteado dentro do número de vagas oferecidas, respeitada a modalidade de concorrência, e CLASSIFICADO o candidato sorteado fora do número de vagas.

4.2. Caso o número de inscritos seja menor que o número de vagas disponíveis, não haverá sorteio e todos os candidatos ingressarão pela modalidade de AC (ampla concorrência).

4.3. No caso do item anterior, o resultado do sorteio será substituído por edital de homologação.

4.4. O resultado do sorteio ou, ocorrendo a situação prevista no item 4.2., a homologação dos inscritos serão publicados no dia **15 de fevereiro de 2017**, no endereço eletrônico: http://gurupi.ifto.edu.br.

5. DAS MATRÍCULAS

5.1. O procedimento de matrícula subdivide-se em duas etapas:

a) Pré-matrícula: realizada exclusivamente pelos candidatos convocados a matrícula por meio do preenchimento de um formulário eletrônico disponível no endereço: http://gurupi.ifto.edu.br.

b) Confirmação da matrícula: comparecimento presencial do candidato convocado na Coordenação de Registros Escolares do campus Gurupi para a entrega dos documentos de necessários para a efetivação da matrícula.

5.1.1. O candidato menor de 18 anos só poderá fazer a confirmação da matrícula acompanhado pelos pais ou responsável.

5.1.2. No caso de impossibilidade de comparecimento do candidato ou dos pais ou responsáveis por candidato menor de 18 anos, a matrícula poderá ser efetuada por procuração específica.

5.2. A confirmação da matrícula dos candidatos pré-matriculados será realizada na Coordenação de Registros Escolares – CORES do IFTO/*Campus* Gurupi no horário de 8 às 18 horas.

5.2.1. A matrícula para os candidatos convocados em ***1ª chamada*** deverá ser realizada nos dias **16, 17 e 20** de **fevereiro** de 2017.

5.2.2. Havendo vagas não preenchidas, uma ***2ª chamada*** será publicada em **21 de fevereiro de 2017**, com prazo para matrícula de 22 e 23 **de fevereiro de 2017**.

5.2.3. Havendo vagas não preenchidas, uma ***3ª chamada*** será publicada em 24 **de fevereiro de 2017,** com prazo para matrícula de **02 e 03 de março de 2017.**

5.3. Persistindo vagas ociosas, o IFTO/*Campus* Gurupi poderá realizar tantas chamadas quanto forem necessárias ao preenchimento das vagas disponíveis.

5.4. A não apresentação do candidato convocado, dentro do período determinado, autoriza o IFTO a convocar o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação, o tipo de concorrência e o total de vagas.

5.5. São documentos de apresentação obrigatória para a matrícula:

a) uma foto recente de 3x4 cm;

b) certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);

c) histórico escolar do ensino fundamental (original e cópia);

d) documento de identificação (original e cópia),

e) CPF (original e cópia) ou comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;

f) cópia do título de eleitor (original e cópia);

g) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia), ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;

h) documento de quitação com o serviço militar, com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original e cópia);

i) comprovante de endereço residencial (cópia);

j) documentos descritos no item 11, caso o candidato concorra às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/12 (R1, R2, R3 e R4).

5.5.1. Não será exigido o histórico escolar no caso de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino fundamental pelo ENCCEJA e outros meios de certificação que não possuam histórico.

5.5.2. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como histórico escolar do ensino fundamental ou equivalente (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial e juramentado.

5.5.3. Em caso de perda, furto ou roubo de certidão de nascimento ou casamento e/ou documento de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial – BO –, emitido no máximo 15 dias antes da matrícula, e deverá assinar termo de compromisso, no qual assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada, em até 30 dias, sob pena de cancelamento da vaga.

5.6. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado ou que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula terá sua vaga cancelada e não será incluído nas chamadas seguintes, se houver, sendo chamado outro, conforme ordem de classificação, em seu lugar.

6. DA MATRÍCULA PELA VAGAS RESERVADAS (R1, R2, R3 e R4)

6.1. Além dos documentos de apresentação obrigatória para a matrícula, descritos no item 10.5., os candidatos convocados pelas vagas reservadas de que trata a Lei n° 12.711/2012 (R1, R2, R3 e R4) deverão comprovar que atendem os requisitos específicos para ingresso, mediante a entrega de documentos comprobatórios.

6.2. Os referidos documentos deverão ser entregues na Coordenação de Registros Escolares em envelope lacrado e identificado na parte externa com o "nome do candidato, número de inscrição e curso para o qual concorre à vaga", conjuntamente com os documentos necessários para a matrícula.

6.3. Serão exigidos os seguintes documentos, conforme as modalidades de concorrência:

6.3.1. Candidatos da modalidade R1:

I. cédula de identidade e CPF do candidato, original e cópia;

II. histórico escolar do ensino fundamental, original e cópia;

III. questionário socioeconômico (Anexo II), devidamente preenchido e assinado;

IV. autodeclaração de composição familiar e número de membros da família (Anexo V), acompanhado dos documentos comprobatórios;

V. formulário de autodeclaração de cor/etnia, renda e membros da família (Anexo III), original, devidamente preenchido e assinado.

VI. uma foto recente 3x4;

VII. declaração da FUNAI (Anexo III), no caso do candidato se autodeclarar indígena;

VIII. Cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possuem renda;

IX. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos três meses de cada um dos membros da família que possuem renda, em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuírem os documentos citados nas alíneas “a” e “b”, será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b”, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural”, conforme formulário do Anexo IV, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b”, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural”, conforme formulário do Anexo IV, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor da renda bruta recebida;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, será exigida a apresentação de declaração de que não possuem outras fontes de renda e apresentação do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

h) para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro

Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n° 6.135, de 26 de junho de 2007 e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6.3.2. Candidatos da modalidade R2:

I. cédula de identidade e CPF do candidato, original e cópia;

II. histórico escolar do ensino fundamental, original e cópia;

III. questionário socioeconômico (Anexo II), devidamente preenchido e assinado;

IV. autodeclaração de composição familiar e número de membros da família (Anexo V), acompanhado dos seguintes documentos comprobatórios;

V. Cópia do RG e do CPF de todos os membros da família, inclusive os que não auferem renda;

VI. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos três meses de cada um dos membros da família que auferem renda, em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuírem os documentos citados nas alíneas "a" e "b", será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas "a" e "b", será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural", conforme formulário do Anexo IV, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas "a" e "b", será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural", conforme formulário do Anexo IV, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor da renda bruta recebida;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, será exigida a apresentação de declaração de que não possuem outras fontes de renda e apresentação do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

h) para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n° 6.135, de 26 de junho de 2007 e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6.3.3. Candidatos da modalidade R3:

a) Cédula de identidade e CPF do candidato, cópia autenticada;

b) Formulário de Autodeclaração de Cor/Etnia, Renda e Membros da Família (Anexo III), original, devidamente preenchida e assinada.

c) Uma Foto recente 3x4.

d) Declaração com firma reconhecida, emitida pela FUNAI (Anexo III), atestando que o mesmo pertence à etnia indígena. No caso do candidato se autodeclarar indígena.

e) Histórico escolar do ensino fundamental, original ou cópia autenticada, de comprovação de

escolaridade exigida no curso de graduação inscrito, integralmente concluído em escola pública. Não será aceita declaração, certificado ou outro documento visando a substituição do Histórico.

6.3.4. Candidatos da modalidade R4:

a) Cédula de identidade e CPF do candidato, cópia autenticada;

b) Histórico escolar do ensino fundamental, original ou cópia autenticada, de comprovação de escolaridade exigida no curso de graduação inscrito, integralmente concluído em escola pública.

6.4. O envelope entregue deverá conter a totalidade dos documentos requeridos para análise e validação.

6.5. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos exigidos para comprovação da modalidade de reserva de vaga para a qual se inscreveu.

6.6. No ato do protocolo será entregue ao candidato o comprovante de recebimento do envelope lacrado.

6.7. A documentação e o formulário de informações socioeconômicas enviados pelo candidato serão avaliados pelo Setor de Serviço Social do campus Gurupi, a quem caberá caberá homologar, ou não, a matrícula do candidato.

6.8. A avaliação quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;

b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) (Anexo III), ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;

c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) em foto enviada junto com a documentação.

6.9. O candidato que não entregar os documentos exigidos neste item, no prazo em que foi convocado para a matrícula, perderá o direito às vagas reservadas (R1, R2, R3 e R4), mantendo sua posição classificatória na modalidade AC (ampla concorrência).

6.10. O candidato que não atender à modalidade de reserva de vaga e de ações afirmativas para a qual se inscreveu terá sua matrícula cancelada, mantendo sua posição classificatória na modalidade AC (ampla concorrência).

6.11. O Cálculo da renda renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento de cálculo:

I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em consideração os três meses anteriores à data de convocação do candidato no Vestibular para comprovação da renda;

II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados; e

III. divide-se o valor da média mensal apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

6.12. No cálculo referido no inciso I do item anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

6.13. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 6.11:

I. os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou municípios.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A inscrição no presente Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas, bem como e exigências, sem direito algum a compensações, caso ocorra anulação ou cancelamento da inscrição, eliminação no Vestibular ou, ainda, não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

7.2. Sempre que necessário, o IFTO fará divulgar avisos oficiais e normas complementares ao presente edital.

7.3. É de inteira responsabilidade do candidato ficar atento quanto a qualquer comunicação

que, caso necessário, seja divulgada no endereço eletrônico http://gurupi.ifto.edu.br.

7.4. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para

inscrição ou matrícula.

7.5. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem suas matrículas estão cientes de que

frequentarão suas aulas no *campus* Gurupi escolhidos no ato da inscrição ou em outro local indicado pela direção-geral do respectivo *campus*, e, também, da possibilidade de serem oferecidas aulas, inclusive, aos sábados, períodos de férias e em turnos diferentes dos dispostos neste edital.

7.6. A efetivação da matrícula implica a aceitação, por parte do estudante, dos regulamentos

existentes para o respectivo curso, bem como de outras normas institucionais e disciplinares.

7.7. Os casos omissos, neste edital, serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo 2017/1, constituída pela Portaria n. 334/2016, de 28 de dezembro de 2016.

7.8. As aulas do primeiro semestre letivo 2017 ocorrerão de acordo com o calendário escolar de cada *campus*, cumprindo a carga horária estabelecida para os cursos, na legislação educacional vigente.

Cleverson da Silva Martins
Diretor-Geral *Substituto*

Documento assinado eletronicamente por **Cleverson da Silva Martins**, **Diretor-geral Substituto**, em 17/01/2017, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código

Alameda Madri, 545
esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha
CEP 77.410-470 Gurupi - TO
(63) 3311-5400
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br